



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM Nr 10/2021**

(Fl 100 do BI 10, de 11 de março de 2021)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
BOLETIM INTERNO**

**Nr 10/2021**

**Quartel em Chapecó, 11 de março de 2021.**

**(QUINTA-FEIRA)**

**Público para conhecimento e devida execução o seguinte:**

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**Cmt de Área do 6º BBM**

|                   |                    |                       |                        |
|-------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|
| <b>06/03/2021</b> | <b>0800h-2000h</b> | <b>Sexta-Feira</b>    | <b>Ten BM Lazarin</b>  |
| <b>07/03/2021</b> | <b>0800h-2000h</b> | <b>Sábado</b>         | <b>Ten BM Domingos</b> |
| <b>08/03/2021</b> | <b>0800h-2000h</b> | <b>Domingo</b>        | <b>Ten BM Nunes</b>    |
| <b>09/03/2021</b> | <b>0800h-2000h</b> | <b>Segunda-Feira</b>  | <b>Ten BM Lazarin</b>  |
| <b>10/03/2021</b> | <b>0800h-2000h</b> | <b>Terça-Feira</b>    | <b>Ten BM Domingos</b> |
| <b>11/03/2021</b> | <b>0800h-2000h</b> | <b>Quarta - Feira</b> | <b>Cap BM Ecco</b>     |
| <b>12/03/2021</b> | <b>0800h-2000h</b> | <b>Quinta - Feira</b> | <b>Maj BM Anderson</b> |

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

Sem alterações

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**FÉRIAS (BBMs que retornaram da Operação Veraneio)**

Sd BM Mtcl 609837-1 Pablo Henrique CERVI (Setembro)

Sd BM Mtcl 609865-7 Malcon Werner PILZ (Setembro)

Sd BM Mtcl 694273-3 EDUARDO Somavilla (Agosto)

Sd BM Mtcl 609895-9 VINICIUS Andre Spigolon (Julho)

(Fl 101 do BI 10, de 11 de março de 2021)

## **I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

### **LUTO**

Em 08 de março de 2021, concedido ao Ten BM Mtcl 379019-3 Uelder ALVES da Costa, do 6ºBBM 08 dias de luto regulamentar pelo falecimento de seu padraсто, a contar de 08 de março de 2021, conforme certidão Matrícula 105197 01 2021 4 00198 047 0062786 18.

### **DESPACHO**

Ao Gestor de SCI do 6º BBM,

Informo que o pedido para cumprir expediente administrativo no SSCI de Chapecó, de segunda a sexta-feira das 16h às 20h, para poder realizar as atividades do curso de Medicina na Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, foi DEFERIDO.

De acordo com o artigo 5º da Ordem Administrativa Nr 01CMDOG, de 03 de março de 2020, a compensação do saldo negativo no banco de horas deverá ser efetuada sob a forma de escala de serviço presencial, como Oficial Supervisor ao 6ºBBM.

Chapecó, 9 de março de 2021.

**Tenente-Coronel BM WALTER PARIZOTTO**  
Comandante do 6º Batalhão de Bombeiros Militar  
(Assinado digitalmente)

## **II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

### **FÉRIAS REGULAMENTARES: APRESENTAÇÃO**

Em 06 de março de 2021, o 3º Sgt BM Mtcl 927073-6 Eugildo Daniel Menegotto, lotado na 2º/2ª/6ºBBM - Pinhalzinho, apresentou-se por conclusão do gozo de férias regulamentares.

### **SERVIÇO DE SAÚDE**

A 03 de março de 2021, o Sd BM Mtcl 692099-3 Romero Bastos de Oliveira Filho, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde para o serviço BM, com restrição temporária por (10) dias das seguintes atividades: esforço físico e serviço externo, a contar de 03 de março de 2021 . Assina: Cap Med PM Mtcl 933481-5 PAULO FETT NETO, CRM/SC 13.932

## **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

(Fl 102 do BI 10, de 11 de março de 2021)

### **FÉRIAS - ADIANTAMENTO DE GOZO:**

Na solicitação contida na Nota Nº 203-21-6ºBBM: desconto em férias, do Cb BM Mtcl 929289-6 Cleiton SCHNEIDER do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), o qual solicita 04 (quatro) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 10 de Março de 2021, dou o seguinte despacho.

I. Autorizo;

II. Insira-se no SIGRH;

II. Publique-se.

CRISTIANO BRANDÃO - Cap BM  
Comandante da 1ª/6ºBBM.

### **FÉRIAS REGULAMENTARES: APRESENTAÇÃO**

Em 05 de março de 2021, o Cb BM Mtcl 927080-9 Lúcio Cezar Gallon, lotado na 1º/3º/2ª/6ºBBM- Palmitos, apresentou-se por conclusão do gozo de férias regulamentares.

### **MOVIMENTAÇÃO**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual no 6.217/83, e no Decreto no 1.158/2008 combinado a Portaria no 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 927091-4 JANDREI EMERSON PALUDO do 1º/1º/2ª/6º BBM - Modelo para o 2º/2ª/6º BBM - Pinhalzinho - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 3396/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 5 de março de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 933519-6 RICARDO JÚNIOR DE PARIS do 2º /2ª /6º BBM - Pinhalzinho para o 1º/1º/2ª /6º BBM - Modelo - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 3396/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 5 de março de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cel BM ALEXANDRE VIEIRA

Diretor de Pessoal (Nota No 171-21-DP: Movimentação Sem Ônus)

Transcrito do BCBM No 9, de 4/03/21.

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual no 6.217/83, e no Decreto no 1.158/2008 combinado a Portaria no 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 692209-0 FERNANDA VIEIRA DA SILVEIRA do 1º /3º /2ª /6º BBM - Palmitos para a DP - Florianópolis - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 25806/2020. Concedo 6 (seis) dias de trânsito, sendo a contar de 2 de

(Fl 103 do BI 10, de 11 de março de 2021)

março de 2021, devendo apresentar-se no destino no dia 8 de março de 2021, munido de suas alterações.

Cel BM ALEXANDRE VIEIRA

Diretor de Pessoal (Nota No 176-21-DP: Movimentação Sem Ônus)

Transcrito do BCBM Nº 9, de 4/03/21.

### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), da Cb BM Mtcl 929602-6, DALIANE DA ROSA DALEASTE, do 1ºPBM/1ªCBM/6ºBBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 612 (seiscentos e doze) dias, correspondente à 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 7 (sete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei no 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto no 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

Major BM DIEGO MACIEL SERAFIM

Chefe da Divisão de Seleção, Inclusão e Estudo de Pessoal

Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 4277/2021)

Transcrito do BCBM Nº 9, de 4/03/21.

### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **SOLUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nr 4/2021/CBMSC**

Pelas conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 379019-3 Uelder ALVES Costa, Encarregado do Inquérito Policial Militar Nr 4/2021/CBMSC, procedido através da Portaria Nr 4/2021/IPM/CBMSC, datada de 28 de Janeiro de 2021, após analisar o constante dos autos, concluo que em tese não houve indício de crime militar, porém, houve indícios de transgressão disciplinar cometida pelos seguintes Bombeiros Militares: 3º Sgt BM Mtcl 929115-6 Juliano Meneghetti de Aguiar, Cb BM Mtcl 931767-8 Alisson Ari de Assis, Cb BM Mtcl 927083-3 Jakson Pedrozo de Campos, Cb BM Mtcl 929878-9 Andreno Poltronieri e Sd BM Mtcl 930591-2 Dióli Ismar Sczmanski da Silva, pelo que **RESOLVO:**

1. Homologar as conclusões do Encarregado de IPM;
2. Determinar ao B-1 do 6ºBBM que publique esta solução em BI;
3. Determinar à Corregedoria Setorial do 6ºBBM:

2.1 Que remeta os presentes autos à Justiça Militar para providências de estilo;

(Fl 104 do BI 10, de 11 de março de 2021)

2.2 Que confeccione as portarias de PAD para os militares envolvidos, devido ter sido constatado indício de transgressão disciplinar por parte destes;

2.3 Que confeccione fotocópia dos presentes autos e as arquivem na Correg/6ºBBM;

2.4 Que providencie a inserção dos autos digitalizados no Sistema Corregedoria do CBMSC.

Chapecó, 5 de março de 2021

**WALTER PARIZOTTO – Ten Cel BM**  
Comandante do 6ºBBM

**PORTARIA DE PAD Nr 40/2021/CORREG/CBMSC, DE 5 DE MARÇO DE 2021**  
**OBM: 2º/3º/2ª/6ºBBM**  
**MUNICÍPIO: SÃO CARLOS**

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr**  
**40/2021/CBMSC**

**O COMANDANTE DO 6º BBM**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 40/2021/CBMSC, a fim de apurar a possível prática de transgressão disciplinar cometida pelo Sd BM Mtcl 930591-2 Dióli Ismar Sczmanski da Silva, do 2º/3º/2ª/6ºBBM – São Carlos, pelo descumprimento da Ordem Administrativa Nr 11-20-2ª/6º BBM, quando não realizou adequadamente a conferência de material na passagem de serviço, resultando no sumiço de 1 radio HT, marca Icon, PIN 8853, conforme restou apurado no IPM nº 4/2021/CBMSC, fato este que pode, em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*), 20 (*Trabalhar mal intencionadamente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 40 (*Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta*), do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 650370-5 Leonardo Ecco como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de trinta (30) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

(Fl 105 do BI 10, de 11 de março de 2021)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em Boletim Interno do 6º BBM.

**WALTER PARIZOTTO – Ten Cel BM**  
Comandante do 6º BBM

**PORTARIA DE PAD Nr 39/2021/CORREG/CBMSC, DE 5 DE MARÇO DE 2021**  
**OBM: 2º/3º/2ª/6ºBBM**  
**MUNICÍPIO: SÃO CARLOS**

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr**  
**39/2021/CBMSC**

**O COMANDANTE DO 6º BBM**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 39/2021/CBMSC, a fim de apurar a possível prática de transgressão disciplinar cometida pelo Cb BM Mtcl 929878-9 Andreno Poltronieri, do 2º/3º/2ª/6ºBBM – São Carlos, pelo descumprimento da Ordem Administrativa Nr 11-20-2ª/6º BBM, quando não realizou adequadamente a conferência de material na passagem de serviço, resultando no sumiço de 1 rádio HT, marca Icon, PIN 8853, conforme restou apurado no IPM nº 4/2021/CBMSC, fato este que pode, em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*), 20 (*Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 40 (*Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta*), do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 650370-5 Leonardo Ecco como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de trinta (30) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em Boletim Interno do 6º BBM.

(Fl 106 do BI 10, de 11 de março de 2021)

**WALTER PARIZOTTO – Ten Cel BM**  
Comandante do 6º BBM.

**PORTARIA DE PAD Nr 37/2021/CORREG/CBMSC, DE 5 DE MARÇO DE 2021**

**OBM: 2º/3º/2ª/6ºBBM**

**MUNICÍPIO: SÃO CARLOS**

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr  
37/2021/CBMSC**

**O COMANDANTE DO 6º BBM**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 37/2021/CBMSC, a fim de apurar a possível prática de transgressão disciplinar cometida pelo Cb BM Mtcl 931767-8 Alisson Ari de Assis, do 2º/3º/2ª/6ºBBM – São Carlos, pelo descumprimento da Ordem Administrativa Nr 11-20-2ª/6º BBM, quando não realizou adequadamente a conferência de material na passagem de serviço, resultando no sumiço de 1 radio HT, marca Icon, PIN 8853, conforme restou apurado no IPM nº 4/2021/CBMSC, fato este que pode, em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*), 20 (*Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 40 (*Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta*), do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 650370-5 Leonardo Ecco como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de trinta (30) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em Boletim Interno do 6º BBM.

**WALTER PARIZOTTO – Ten Cel BM**

(Fl 107 do BI 10, de 11 de março de 2021)

Comandante do 6º BBM

**PORTARIA DE PAD Nr 38/2021/CORREG/CBMSC, DE 5 DE MARÇO DE 2021**

**OBM: 2º/3º/2ª/6ºBBM**

**MUNICÍPIO: SÃO CARLOS**

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr  
38/2021/CBMSC**

**O COMANDANTE DO 6º BBM**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 38/2021/CBMSC, a fim de apurar a possível prática de transgressão disciplinar cometida pelo Cb BM Mtcl 927083-3 Jakson Pedrozo de Campos, do 2º/3º/2ª/6ºBBM – São Carlos, pelo descumprimento da Ordem Administrativa Nr 11-20-2ª/6º BBM, quando não realizou adequadamente a conferência de material na passagem de serviço, resultando no sumiço de 1 radio HT, marca Icon, PIN 8853, conforme restou apurado no IPM nº 4/2021/CBMSC, fato este que pode, em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*), 20 (*Trabalhar mal intencionadamente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 40 (*Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta*), do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 650370-5 Leonardo Ecco como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de trinta (30) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em Boletim Interno do 6º BBM.

**WALTER PARIZOTTO – Ten Cel BM**

Comandante do 6º BBM.

**PORTARIA DE PAD Nr 36/2021/CORREG/CBMSC, DE 5 DE MARÇO DE 2021**

**OBM: 2º/3º/2ª/6ºBBM**

**MUNICÍPIO: SÃO CARLOS**

(Fl 108 do BI 10, de 11 de março de 2021)

## **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 36/2021/CBMSC**

**O COMANDANTE DO 6º BBM**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 36/2021/CBMSC, a fim de apurar a possível prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 929115-6 Juliano Meneghetti de Aguiar, do 2º/3º/2ª/6ºBBM – São Carlos, pelo descumprimento da Ordem Administrativa Nr 11-20-2ª/6º BBM, quando não realizou adequadamente a conferência de material na passagem de serviço, resultando no sumiço de 1 rádio HT, marca Icon, PIN 8853, conforme restou apurado no IPM nº 4/2021/CBMSC, fato este que pode, em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*), 20 (*Trabalhar mal intencionadamente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 40 (*Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta*), do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 650370-5 Leonardo Ecco como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de trinta (30) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em Boletim Interno do 6º BBM.

**WALTER PARIZOTTO – Ten Cel BM**  
Comandante do 6º BBM

## **SOLUÇÃO DO PAD Nº 220/2020/CBMSC**

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 220/2020/CBMSC do 2º Sgt BM Mtcl 924339-9 Evandro Luiz Rios, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Sd BM Mtcl 931775-9 Juliano Gasparini, do 2º/2º/2ª/6ºBBM – Modelo, por ter, em tese, publicado em suas redes sociais, comentário em tom de ameaça, sobre a vinda do Governador do Estado à região Oeste, conforme denúncia recebida pela Ouvidoria Geral do Estado, e por tal fato foi acusado do cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens: 62 (Manifestar-se, publicamente, a respeito de assuntos

(Fl 109 do BI 10, de 11 de março de 2021)

políticos ou tomar parte, fardado, em manifestações da mesma natureza), 83 (Desconsiderar ou desrespeitar autoridade civil) e 101 (Discutir ou provocar discussões, por qualquer veículo de comunicação, sobre assuntos políticos, militares ou bombeiros militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, quando devidamente autorizados), todos do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, conforme enunciado na Portaria de PAD Nr 220/2020/CORREG/CBMSC, de 7 de dezembro de 2020 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado não cometeu as transgressões a ele imputadas.

1. Determinar ao B-1 do 6º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

3. Ao B-1 do 6º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 6º BBM.

Chapecó, 5 de março de 2021.

---

WALTER PARIZOTTO – Ten Cel BM  
**Autoridade Delegante**

### **REFERÊNCIAS ELOGIOSAS**

Elogio por serviço prestado: 1º Ten BM Dummel, 2º Ten BM Meneghetti, Sgt BM Belinsk, BCP Junior, Sgt BM Carvalho, Cb BM Escobar, Cb BM Jairo, Sd BM Moreira, Sd BM Spies, Cb BM Livinalli, Cb BM Samarone, Cabo BM Daliane, Sd BM Vinícios e Sd BM Reis, por terem, durante o ano de 2020 demonstrado espírito de corpo, abnegação e profissionalismo com o trabalho prestado no SSCI do 6º BBM, comprometendo-se com as metas e encarando os obstáculos como etapas para atingir o objetivo final. Por entenderem que o trabalho em equipe é reconhecer ser parte de um todo, é ter a capacidade de trabalhar com humildade, tolerância, inteligência e persistência emocional. Por compreenderem que como equipe somos mais fortes e resilientes. Por compreenderem que todo o planejamento e execução de projetos do 6º BBM dependem de um empenho e dedicação do SSCI no cumprimento das metas estabelecidas pelo comando, a fim de se concretizar ações de melhorias nos serviços Bombeiro Militar oferecidos à sociedade. Que atitudes como essas sirvam de exemplo e contagie seus pares, de forma a elevar e alicerçar o padrão de excelência que caracteriza o 6º Batalhão de Bombeiros Militar. Individual, averbe-se.

---

**ANDERSON MEDEIROS SARTE - Major BM**  
Gestor de Segurança Contra Incêndio do 6º BBM

(Fl 110 do BI 10, de 11 de março de 2021)

**(ASSINADO DIGITALMENTE)**

---

**WALTER PARIZOTTO - Ten Cel BM**  
Comandante do 6º BBM